



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 57/2021

(Projeto de Lei nº 83/2021)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2.021, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 83/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO					
02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
04.121.0020.0029	DÍVIDAS DE ENCARGOS					
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	110.000	91	225.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	110.000	92	980.000,00	
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV					
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	99	350.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1	110.000	104	100.000,00	
02.24.04	DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA					
17.512.0006.2073	LIMPEZA URBANA					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	110	25.000,00	
02.24.06	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PEDRINHAS					
15.452.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PEDRINHAS					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	122	60.000,00	
02.24.07	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BOQUEIRÃO SUL					
15.452.0012.2029	MANUTENÇÃO DA ADM. REGIONAL BOQUEIRÃO SUL					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	124	30.000,00	
02.24.09	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ARAÇÁ					
15.452.0012.2075	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ARAÇÁ					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	126	30.000,00	
02.24.99	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV					
15.452.0006.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	128	140.000,00	



Câmara Municipal de Ilha Comprida

02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	233	215.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	110.000	234	50.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	110.000	237	15.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
10.302.0016.2044	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	310.000	256	660.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	310.000	257	180.000,00
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	310.000	269	80.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	310.000	270	30.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	310.000	276	70.000,00
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	310.000	279	780.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	310.000	280	190.000,00
10.303.0016.2043	SUporte PROFILÁTICO E TERAPEUTA				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	310.000	296	200.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	310.000	297	50.000,00
10.304.0016.2045	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA E ZOONOSE				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	310.000	300	40.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	310.000	301	10.000,00
10.305.0016.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E LABORAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	310.000	305	30.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	310.000	306	10.000,00

TOTAL **R\$ 4.560.000,00**

Art. 2º A suplementação acima no valor de R\$ 4.560.000,00 serão cobertos com a previsão de excesso de arrecadação no exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara